C/2024/6190

15.10.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11763 – KKR / BAUPOST / MARRIOTT ASSETS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6190)

1. Em 4 de outubro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— KKR & Co. Inc. (juntamente com as suas filiais, «KKR») (Estados Unidos),

— The Baupost Group, L.L.C. («Baupost», Estados Unidos),

— 37 entidades proprietárias de uma carteira de hotéis de 33 ativos com sede no Reino Unido que operam sob as marcas «Marriott» e «Delta by Marriott» («Alvo», das quais 36 estão constituídas nas Ilhas Virgens Britânicas e uma está constituída no Reino Unido).

A KKR e a Baupost vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade do Alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A KKR é uma sociedade de investimento com atividade à escala mundial que oferece soluções em matéria de gestão de ativos alternativos, mercados de capitais e seguros,

— A Baupost é um gestor de investimentos à escala mundial que investe numa vasta gama de categorias de ativos, incluindo participações significativas em títulos de dívida e títulos de capital próprio negociados em bolsa, crédito privado, participações privadas e investimentos imobiliários.

3. O Alvo refere-se a um grupo de 37 entidades proprietárias de uma carteira de hotéis de 33 ativos que operam sob as marcas «Marriott» e «Delta by Marriott».

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11763 – KKR / BAUPOST / MARRIOTT ASSETS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË